PROCESSO	S/Nº
INTERESSADO	COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/PR
ASSUNTO	DENÚNCIA Nº 75

DELIBERAÇÃO Nº 36/2026 – CE-CAU/PR

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ (CE-CAU/PR), reunida ordinariamente por videoconferência em 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) para realização da décima sexta reunião (RO 16/2026 CE-CAU/PR), no uso das competências que lhe conferem o art. 10 da Resolução CAU/BR nº 179 de 22 de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso VIII, art. 10º da Resolução CAU/BR nº 179/2019, o qual dispõe sobre competência da Comissão Eleitoral dos CAU/UF para receber, apreciar e julgar denúncias sobre o processo eleitoral, no âmbito de suas jurisdições e dar–lhes os devidos encaminhamentos;

Considerando o inciso II do Art. 10 da Resolução CAU/BR nº 179/2019, compete às CE-UF conduzir o processo eleitoral para escolha dos conselheiros titulares e suplentes do CAU/BR e CAU/UF, no âmbito de suas jurisdições;

Considerando o Art. 65 da Resolução CAU/BR nº 179/2019, que dispõe sobre as denúncias protocoladas no SiEN;

Considerando a Denúncia nº 075, recebida via SiEN em 30 de outubro de 2026;

DELIBEROU:

1 - ADMITIR a Denúncia Eleitoral nº 75/2026 instaurando-se o processo administrativo eleitoral para apuração de suposta infração ao art. 21, § 2º e § 3º-A, e ao art. 22 do Regulamento Eleitoral no pleito de 2026;

2 - DEFERIR O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA LIMINAR, inaudita altera parte, para DETERMINAR aos denunciados LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA, aos integrantes e aos administradores da CHAPA 01 – "UM NOVO CAU" que se ABSTENHAM IMEDIATAMENTE de realizar qualquer tipo de interação, curtida, compartilhamento, menção ou colaboração com o perfil do Instagram @desconectachapa2 ou com qualquer canal congênere que utilize base de dados ou páginas preexistentes de pleitos anteriores;

3 - DETERMINAR aos denunciados que, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência desta decisão, procedam à IMEDIATA EXCLUSÃO / RETIRADA DO AR do perfil do Instagram @desconectachapa2 e de todas as suas publicações vinculadas à campanha eleitoral de 2026; OU, alternativamente, caso sustentem ausência de controle direto sobre a conta, COMPROVEM FORMALMENTE NOS AUTOS, NO MESMO PRAZO DE 24 HORAS, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU ADMINISTRADOR / RESPONSÁVEL, sob pena de presunção de responsabilidade direta, apuração de litigância de má-fé e aplicação das sanções cominatórias e disciplinares cabíveis (arts. 72, 74 e 79 do Regulamento Eleitoral);

4 – DETERMINAR A INTIMAÇÃO E CITAÇÃO URGENTE dos denunciados por correspondência eletrônica oficial (e-mail cadastrado no SiEN e canais formais da chapa), para que:

4.1) Comprovem nos autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o integral cumprimento das determinações constantes da alínea "a" deste dispositivo;

4.2) Apresentem, querendo, DEFESA ESCRITA no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 67, § 2º e § 3º, da Resolução CAU/BR nº 179/2019, oportunidade em que deverão juntar todos os documentos e especificar eventuais provas que pretendam produzir;

5 - NOTIFICAR o denunciante acerca do teor da presente deliberação;

6 - Encaminhar essa deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/PR.

Curitiba - PR, 30 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO RODRIGUES SIMON
Data: 31/10/2026 12:11:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arq. Urb. Roberto Rodrigues Simon
Coordenador CE-CAU/PR

gov.br Documento assinado digitalmente
IGOR COSTA SPANGER
Data: 31/10/2026 08:58:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arq. Urb. Igor Costa Spanger
Coordenador Adjunto CE-CAU/PR

gov.br Documento assinado digitalmente
GETULIO TADEU CZAPLINSKI DOS SANTOS
Data: 31/10/2026 01:46:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arq. Getúlio Tadeu Czaplinski dos Santos
Membro Titular CE-CAU/PR

FOLHA DE VOTAÇÃO
16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL - CAU/PR
(videoconferência)

Função	Membro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Roberto Rodrigues Simon	X			
Coordenador Adjunto	Igor Costa Spanger	X			

Membro	Getúlio Tadeu Czaplinski dos Santos	X			

Histórico da votação:

16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL - CAU/PR
Data: 30/10/2026
Matéria em votação: Denúncia nº 75
Resultado da votação: Sim (3) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (3)
Impedimento/suspeição : (0)
Ocorrências: Não houve
Condução dos trabalhos (Coordenador): Roberto Rodrigues Simon
Assessoria Técnica: Elaine Cristina Nieviadonski Penteado e Francine Claudia Kosciuv